



**Agrupamento de Escolas**  
**Lapiás**  
EB 2,3 Dr. Rui Grácio  
Montelavar



ANO LETIVO DE 2015/2016

**MATRÍCULAS**  
**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

De acordo com o Despacho nº 5048-B/2013, o período de matrículas para a **Educação Pré-Escolar** decorre **de 15 de abril a 15 de junho** de 2015. O pedido de **matrícula pode ser efetuado pela Internet**, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas em [www.portaldasescolas.pt](http://www.portaldasescolas.pt) - "Matrícula Eletrónica", com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão, **ou de modo presencial na secretaria da Sede do Agrupamento** (EB 2.3 Dr. Rui Grácio – Montelavar) **das 10h às 16h**.

<b>Quem se pode matricular</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade legal de ingresso no 1º Ciclo.</li></ul>
<b>Documentação necessária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Impressos de matrícula (existentes na secretaria da escola);</li><li>- Fotocópias dos Cartões de Cidadão da criança e do encarregado de educação;</li><li>- Fotocópia do cartão de utente, do NIF e do NISS, no caso de não possuir o Cartão de Cidadão;</li><li>- Boletim de vacinas (atualizado);</li><li>- Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia <u>ou</u> fotocópia do recibo da água, da luz ou do telefone, que comprove a residência do agregado familiar.</li><li>- Comprovativo da entidade patronal, caso o encarregado de educação pretenda solicitar a matrícula do seu educando na escola da área do seu local de trabalho.</li><li>- Na situação do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatório a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes.</li><li>- Nas matrículas electrónicas os documentos devem ser digitalizados e submetidos no mesmo dia em que a matrícula é efetuada.</li><li>- A matrícula é condicional e torna-se definitiva após a conclusão do processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de educação.</li><li>- Após admissão das crianças os encarregados de educação poderão requerer a Ação Social Escolar, a o CAF (prolongamento de horário), através de impresso próprio, na secretaria.</li></ul>